



Câmara Municipal de Arcos

OFÍCIO N.º

ASSUNTO: LEI Nº 886

APROVADO

Sala das Sessões, em 10/10/77

~~Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG~~

Dispõe sobre abertura de Créditos Suplementares.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir às dotações do Orçamento vigente, abaixo discriminado, os créditos suplementares a saber:

05- SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DESPESAS CORRENTES

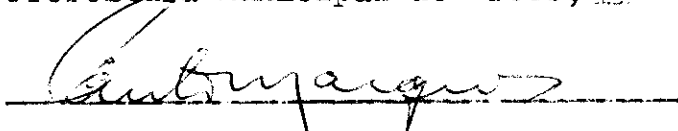
0842188

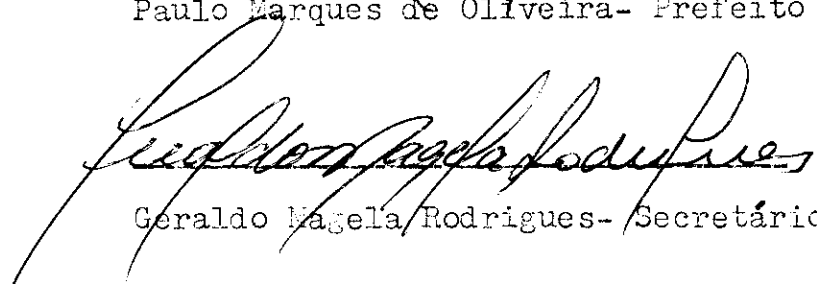
3111.01- Vencimentos e vantagens fixas.....R\$ 40.000,00

Art. 2º- O recurso para abertura do Crédito Suplementar de que trata o art. 1º desta Lei, é o constante do excesso de arrecadação previsto para este exercício.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arcos, 11 de outubro de 1977


Paulo Marques de Oliveira- Prefeito


Geraldo Magela Rodrigues- Secretário